

NOTA TÉCNICA N° 39/2025/COAPP/SAS-SEI

Processo nº 02501.002829/2023-26

Brasília, 26 de agosto de 2025.

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Assunto: Resultado da certificação do 2º período do 3º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2024 no estado do Paraná

Referência: Processo nº 02501.002829/2023-26; Termo de Contrato nº 038/2023/ANA-PROGESTÃO III

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/PR), apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução e apresentar a tabela de cálculo do valor da parcela referente ao 2º período de avaliação do 3º ciclo do Progestão no Paraná.

Do TERMO DE CONTRATO nº 038/2023/ANA – PROGESTÃO III assinado com o IAT/PR

2. O Termo de Contrato nº 038/2023/ANA – Progestão III, celebrado entre a ANA e o Instituto Água e Terra – IAT/PR, prevê o cumprimento de sete metas de cooperação federativa, quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 32 variáveis de gestão, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em seis variáveis críticas, a saber: Plano Estadual de Recursos Hídricos e Sistema de informações, sendo previsto a aplicação de R\$ 700.000,00 por ano, entre o período de 2024 a 2027, totalizando R\$ 2.800.000,00 de investimentos.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. As metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: (i) Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e (ii) Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 350 mil, sendo o mínimo de R\$ 100 mil para a tipologia C. Neste intervalo, a metade do valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela. Significa que para receber R\$ 350 mil o estado deve comprovar investimentos próprios acima de R\$ 700 mil.

Do 2º período do 3º ciclo referente ao ano de 2024

4. No 2º período do 3º ciclo do Progestão é avaliado o cumprimento das metas de cooperação federativa (Anexo III) e das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, por meio dos Formulários de Autoavaliação (Anexo IV - Metas II.2 a II.5 de Gestão de Recursos Hídricos) e de Autodeclaração (Anexo V – Metas II.7 de Investimentos), assinados e aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

5. Neste 2º período, o valor da parcela será definido após aplicação da redução de até 15% sobre o valor obtido na certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III) e metas de gerenciamento de recursos hídricos (Anexos IV e V). O Fator de Redução é composto por três critérios, a saber:

- (a) Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa (FRa) – 0% ou 5%.
- (b) Aplicação dos recursos do Progestão (FRb): apresentação anual dos desembolsos realizados com recursos do Progestão para a ANA e CERH, em conformidade com o PPA-Progestão e caso tenha ocorrido alterações significativas no planejamento, comprovar a nova aprovação pelo CERH – 0% a 5%.
- (c) Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50%, verificado pela ANA (FRc) – 0% ou 5%.

6. No Anexo I do Termo de Contrato nº 038/2023/ANA – PROGESTÃO III está descrito o processo de certificação das metas e da determinação do valor das parcelas.

Informes Progestão e eventos de acompanhamento

7. Em julho de 2024 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 03-B/2024 detalhando os critérios de avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa, bem como do Fator de Redução, para os estados que estavam no 2º Período do 3º Ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2025, do Relatório Progestão 2025.

8. Em agosto/2024, foi publicado o Informe Progestão nº 4-B com orientações sobre os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens, para as entidades estaduais no 3º ciclo do Progestão.

9. Além destes, foram emitidos o Informe Complementar nº 01/2024, com informações adicionais ao Informe Progestão 03-B para atendimento da Meta I.3 do 3º ciclo do Progestão e o Informe Complementar nº 02/2024, com informações adicionais ao Informe Progestão 03-B para atendimento da Meta I.6.

10. Em janeiro de 2025 foi emitido o Informe Progestão nº 01-B/2025 com orientações sobre a documentação a ser enviada à ANA para comprovação das metas relativas ao ano 2024 e, em maio/2025, foi emitido o Comunicado Progestão nº 01/2025, com informações sobre o orçamento da ANA destinado ao Progestão em 2025 e sobre o critério (c) do Fator de Redução a ser aplicado na certificação dos estados que estão em processo de certificação do 2º período do 3º ciclo do programa.

11. No dia 29 de novembro de 2024 foi realizada a 1ª reunião de acompanhamento do 3º Ciclo do Progestão no Paraná com o IAT/PR, de forma híbrida, na qual foram analisadas a situação de atendimento das metas de cooperação federativa, metas de gestão em âmbito estadual e Fator de Redução, além disso, também foi apresentada pelo IAT a situação do Procomitês. O registro da reunião encontra-se na Ajuda Memória nº 5/2025/COAPP/SAS (Doc. Próton nº 004478/2025). Nesta reunião participaram de forma presencial a equipe que coordena o programa e o gestor do contrato e, de forma remota, os certificadores das metas de cooperação federativa e a coordenação do Procomitês.

12. Em 04 de fevereiro de 2025 foi realizada reunião remota com a participação dos estados do 3º Ciclo do Progestão visando esclarecer dúvidas quanto ao atendimento da meta de cooperação federativa I.3 de contribuição para difusão do conhecimento. Visando orientar os estados quanto ao envio e formato dos documentos comprobatórios de alcance das metas do Progestão, foi realizada uma reunião remota, em 27 de fevereiro de 2025, com a participação de todos os estados integrantes do programa.

13. Além de reuniões remotas, também houve atendimentos ao estado por meio de mensagens eletrônicas, telefone e e-mails. A Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público – COAPP mantém um grupo de mensagens eletrônica com a participação dos pontos focais do Progestão nos estados visando facilitar a comunicação sobre assuntos relacionados ao programa e troca de informações.

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

14. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, o IAT/PR encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 275/2025/GDP-IAT (Doc. SEI nº 0023073), de 27 de março de 2025, o **Relatório Progestão 2024 – 3º Ciclo** contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2024.

15. O Relatório Progestão 2024 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais – UORGs da ANA para avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado do Paraná em 2024.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Max	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	COINT/SRE	70%	Parecer Técnico nº 20/2025/COINT/SRE-SEI (Doc. SEI nº 0035677)	69%
	COSUB/SPP	30%	Nota Técnica nº 23/2025/COSUB/SPP-SEI (Doc. SEI nº 0033632)	29,56%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	CCAPS/SAS	100%	Nota Técnica nº 4/2025/CCAPS/SAS-SEI (Doc. SEI nº 0043611)	88%
I.3. Contribuição para difusão do conhecimento	CCOGI/SHE	100%	Nota Técnica nº 8/2025/CCOGI/SHE-SEI (Doc. SEI nº 0044611)	100%
I.4. Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	COART/SOE	100%	Nota Técnica nº 28/2025/COART/SOE-SEI (Doc. SEI nº 0042689)	45%
I.5. Atuação para segurança de barragens	COSEB/SRB e COFIS/SFI	100%	Nota Técnica Conjunta nº 25/2025/COSEB/COFIS (Doc. SEI nº 0036008)	98%
Meta I.6. Monitoramento hidrológico	CODIH/SGH	100%	Nota Técnica nº 11/2025/CODIH/SGH-SEI (Doc. SEI nº 0046929)	100%
Meta I.7. Fiscalização de usos de recursos hídricos	COFIU/SFI	100%	Nota Técnica nº 38/2025/COFIU/SFI-SEI (Doc. SEI nº 0040128)	78,3%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconómicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

16. O estado do Paraná atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

17. Com relação à meta I.1, critérios I, III-A e IV, a área certificadora aplicou um desconto por atraso no atendimento ao quesito III-A e, com relação aos critérios II e III-B, a área certificou que das 6.822 captações subterrâneas regularizadas pelo estado, 6.821 possuíam dados do poço no CNARH e dos 5.169 dados a serem consistidos, o IAT consistiu 4.943 e, desta forma, não atingiu a totalidade da meta.

18. Na meta I.2, a área certificadora considerou que a avaliação anual da programação de capacitações não foi adequada, conforme os quesitos estabelecidos, não sendo atingido o percentual máximo da meta.

19. A meta I.3 foi atendida em sua totalidade. A meta I.4 não foi atendida em sua totalidade, pois a área certificadora verificou que o IAT não atendeu à alguns quesitos, principalmente relacionados ao Relatório Anual de Eventos Críticos, à divulgação e disponibilização dos dados e informações sobre secas ao público, ausência de uma lista de estações prioritárias e suas cotas de referência e apresentação inadequada do relatório consolidado dos boletins da sala de situações.

20. Com relação à meta I.5, o estado não atendeu na integridade o critério II, uma vez que não apresentou a ciência do

representante legal na proposta de organização institucional para atuação em segurança de barragens.

21. Com relação à meta I.6, introduzida no 3º Ciclo do programa, o estado atingiu a meta, pois enviou no prazo solicitado a atualização do inventário e compartilhou os dados das estações de monitoramento convencionais e telemétricas operadas pelo estado.

22. A meta I.7, também introduzida no 3º Ciclo do programa, foi alcançada parcialmente pelo estado. A área certificadora verificou que no estudo de proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização, não apresentou proposta de diretrizes para a fiscalização do uso de recursos hídricos e na proposta de normativo para o automonitoramento o estado não apresentou os parâmetros a serem medidos e declarados.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

23. Por meio do Ofício nº 124/2025-DISAR/IAT (Doc. SEI nº 0085725), de 22 de agosto de 2025, o IAT/PR encaminha o *Formulário de Autoavaliação 2024 – 3º Ciclo*, referente às variáveis de gestão de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual para o ano de 2024, bem como o *Formulário de Autodeclaração 2024 – 3º Ciclo*, referente à meta de investimentos, e a *planilha de desembolsos do ano 2024*, todos aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Neste mesmo Ofício solicita o repasse da 2ª parcela do Progestão referente à certificação do alcance das metas no ano 2024.

24. A Resolução CERH nº 036, de 11 de agosto de 2025, aprova a planilha de desembolsos dos recursos do Progestão realizados em 2024, a Resolução CERH nº 037, de 11 de agosto de 2025, aprova o Formulário de Autoavaliação 2024 e a Resolução CERH nº 038, de 11 de agosto de 2025, aprova o Formulário de Autodeclaração de investimentos realizados com recursos próprios do estado.

25. O quadro a seguir mostra a autoavaliação realizada pelo estado referente ao ano 2024. Verifica-se que o estado não alcançou a meta de diversas variáveis consideradas de alcance obrigatório em todos os anos do programa: 1.8 (Capacitação em recursos hídricos), 2.3 (Planejamento estratégico) e 3.8 (Gestão de eventos críticos). Também não alcançou a meta de diversas variáveis de avaliação obrigatória: 1.9 (Articulação com setores usuários e transversais), 2.5 (Planos de Bacia Hidrográfica), 2.7 (Estudos especiais de gestão), 3.6 (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação), 3.7 (Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão), 4.3 (Cobrança) e 4.6 (Fundo Estadual de Recursos Hídricos).

26. Desta forma o estado perdeu 20% da pontuação das metas estaduais, uma vez que não alcançou as variáveis obrigatórias nos grupos “Meta II.2 – Variáveis legais, institucionais e de articulação social”, “Meta II.3 – Variáveis de planejamento” e “Meta II.4 – Variáveis de informação e suporte”. É importante que o estado busque uma estratégia de vencer os desafios que se apresentaram neste quadro de autoavaliação das variáveis de gestão nesse 3º Ciclo do programa, definindo as suas prioridades de atuação, principalmente relacionado à “Capacitação em recursos hídricos”, “Planejamento estratégico” e “Gestão de eventos críticos”, variáveis de alcance obrigatório em todos os períodos do programa

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Paraná - Tipologia C						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2023	2024	2025	2026	2027
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	10	3	4	4			
	1.2	Gestão de Processos	3		3	3	3			
	1.3	Arcabouço Legal	4		4	4	4			
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		5	4	5			
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		4	4	4			
	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	5		4	3	4			
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		2	2	3			
	1.8	Capacitação em recursos hídricos	5		4	3	3			
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		4	3	3			
	Soma Meta II.2		38		33	30	33	0	0	0
	Valor percentual (%)				87%	91%	100%	0%	0%	0%
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4	5	3	3	3			
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		3	4	4			
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	2	2			
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4	4			
	2.5	Planos de Bacia Hidrográfica	5		4	3	3			
	2.6	Enquadramento de corpos d'água	5		4	4	4			
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	2	2			
	Soma Meta II.3		31		24	22	22	0	0	0
	Valor percentual (%)				77%	92%	92%	0%	0%	0%
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	5	5	4	4	4			
	3.2	Cadastramento de Usuários, Usos e Interferências	3		3	3	3			
	3.3	Monitoramento Hidrológico	4		4	4	4			
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4	4			
	3.5	Sistema de Informações	4		4	4	4			
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		3	2	2			
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	2	2			
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		3	2	2			
	Soma Meta II.4		31		28	25	25	0	0	0
	Valor percentual (%)				90%	89%	89%	0%	0%	0%
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	4	4	4			
	4.2	Fiscalização	4		3	4	4			
	4.3	Cobrança	5		4	3	3			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		3	3	3			
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		3	2	3			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		5	3	4			
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	3	3			
	4.8	Alocação negociada da água	5		3	3	3			
	Soma Meta II.5		33		28	25	27	0	0	0
	Valor percentual (%)				85%	89%	96%	0%	0%	0%

 Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
 Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
 Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
 Variável não avaliada

27. Com relação à meta de investimento, o estado declarou que investiu R\$ 11 milhões na variável “Organização institucional do Sistema de Gestão” referente a despesas com pessoal da área de saneamento e recursos hídricos incluindo bolsistas, estagiários e servidores; R\$ 102 mil na variável “Comunicação social e difusão de informações” referente à despesas com desenvolvimento, hospedagem e sustentação de portais; e R\$ 3,6 milhões na variável “Sistema de informações” referente à manutenção e aprimoramento do Sistema de Gestão Ambiental e Recursos Hídricos – SIGARH, totalizando, aproximadamente, R\$ 15 milhões. Valor esse superior à R\$ 100 mil, valor mínimo para alcançar a meta, e superior a R\$ 700 mil, valor máximo para a Tipologia C de gestão, necessário para receber o valor de R\$ 350 mil referente ao alcance da meta de investimento conforme estabelecido em contrato.

Do Fator de Redução (FR)

28. No 2º período de avaliação, incidem três critérios de avaliação do Fator de Redução. O estado do Paraná atendeu os critérios (a) e (b). O critério (c) não foi atendido, no entanto, considerando que a parcela referente à certificação 2023 só foi transferida ao estado em 02 de dezembro de 2024, decorrente da limitação de empenhos, este critério não será considerado nesta certificação.

29. **Critério (a)** – Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa (FRA); critério não foi atendido, logo há uma redução de 5%.

30. **Critério (b)** – Aplicação dos recursos do Progestão (FRb): o IAT/PR apresentou seu Plano de Aplicação Plurianual em 2023, aprovado pela Resolução nº 028, de 30 de abril de 2024. No 2º Período do 3º Ciclo do Progestão o estado deve apresentar a aplicação dos recursos do Progestão ao CERH. A apresentação foi realizada em reunião do CERH, resultando na aprovação da planilha de desembolsos realizados em 2024 por meio da Resolução CERH nº 036, de 11 de agosto de 2025.

Desta forma não há redução para este critério.

31. **Critério (c)** - Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50% (FRc): o IAT/PR apresentou, junto ao Relatório Progestão 2024, a planilha padrão preenchida apresentando os desembolsos realizados conforme mostra a tabela resumo abaixo.

TABELA RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO		
Nº	DESEMBOLSOS REALIZADOS EM 2024	VALOR (R\$)
1	Diárias	-
2	Passagens	-
3	Material de consumo	-
4	Material permanente	-
5	Despesas com imóveis	2.113.198,15
6	Contratação de pessoal	-
7	Serviços de informática	-
8	Serviços de comunicação	-
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	-
10	Despesas com Conselho, comitês e outros organismos colegiados	-
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	-
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação	181.935,00
13	Monitoramento da qualidade da água	-
14	Segurança de barragens	-
15	Fiscalização de uso de recursos hídricos	-
16	Outras despesas	1.732,05
TOTAL DAS DESPESAS		2.296.865,20
1	Saldo dos recursos do ano anterior	3.038.337,35
2	Parcela Progestão recebida no ano	1.115.321,90
3	Rendimentos ao final do ano	165.248,55
4	Devolução e/ou restituições	14.313,04
TOTAL DAS RECEITAS		4.333.220,84
SALDO EM CONTA CORRENTE		2.036.355,64
PERCENTUAL ANUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO ACUMULADO		53,01%

32. Observa-se que o desembolso em 2024 se concentrou em despesas com imóveis para a conclusão da reforma do antigo prédio do Aguasparaná, no qual fica a maior parte da área de recursos hídricos, e com eventos relacionados à rede de monitoramento hidrometeorológico e sala de situação.

33. No Relatório Progestão 2024 (Doc. SEI nº 0023073) foi apresentado o Extrato da Conta Corrente Progestão, conforme exigência item 6.5 da Cláusula Sexta do contrato em referência, que trata da certificação das metas e das auditorias, cujo saldo de R\$ 2.036.355,64, em 31/12/2024, coincidente com o saldo apresentado na planilha de aplicação dos recursos do programa.

Da solicitação da parcela

34. Neste 3º Ciclo do programa a solicitação de liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, é realizada por meio do ofício que encaminha os formulários de autoavaliação e autodeclaração e demais documentos que dependem da apreciação pelo CERH/PR, conforme consta no Ofício nº 124/2025-DISAR/IAT (Doc. SEI nº 0085725).

Da situação orçamentária da ANA e seu impacto no Progestão

35. Em 21 de maio de 2025 a ANA emite o Comunicado Progestão nº 01/2025^[1] com informações sobre a situação orçamentária e financeira da ANA para cumprir com os compromissos contratuais no âmbito do Progestão em decorrência dos cortes impostos à toda administração pública federal visando se adequar à Lei de Responsabilidade Fiscal^[2]. Nesse sentido, e considerando os cortes constantes da Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025^[3]) e do Decreto nº 12.477, de 30 de maio de 2025^[4], não há recursos suficientes para atender todos os contratos do 3º Ciclo do programa com o valor máximo de R\$ 1.400.000,00.

36. Conforme o § 2º do Art. 4º do Anexo I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013^[5], que aprova o regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas – Progestão, os recursos financeiros alocados a cada Contrato serão calculados proporcionalmente ao cumprimento das metas contratuais e sua transferência à conta corrente vinculada ao programa estará **condicionada** ao atendimento de obrigações estabelecidas em contrato e à **existência de disponibilidade orçamentária e financeira** para a execução do programa.

37. Ainda, considerando o § 5º do Art. 3º da Resolução ANA nº 135, de 7 de dezembro de 2022^[6], que institui o 3º Ciclo do Progestão, no qual o contrato poderá ser suspenso por até 120 (cento e vinte) dias ou rescindido caso não haja disponibilidade orçamentária suficiente para o atendimento das despesas nos exercícios futuros ao da contratação e, visando garantir que todas as Unidades da Federação (UFs) com contratos celebrados no 3º Ciclo recebam recursos do orçamento disponível para o programa, a ANA poderá transferir ao estado parte da parcela de forma que não seja necessário rescindir ou suspender algum contrato vigente, dependendo das disponibilidades orçamentária e financeira e das prioridades estabelecidas pela ANA.

Conclusões e recomendações

38. Com relação às metas de cooperação federativa, recomenda-se ao IAT verificar com atenção os problemas verificados e apontados nas Notas Técnicas de certificação das metas I.4 (Prevenção de eventos hidrológicos críticos), I.7 (Fiscalização de uso dos recursos hídricos) e I.2 (Capacitação em recursos hídricos), cujos resultados foram os piores.

39. Com relação ao atendimento das metas de gerenciamento em âmbito estadual, recomenda-se ao IAT traçar estratégias para vencer os desafios que se apresentaram no quadro de autoavaliação relacionados às variáveis estaduais obrigatórias, quais sejam: 1.9 – Capacitação; 2.3 – Planejamento estratégico; e 3.8 – Gestão de eventos hidrológicos críticos, buscando alcançar as metas propostas pelo próprio estado e observando a interface com as metas de cooperação federativas.

40. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa e das metas de gerenciamento de recursos hídricos, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de 5%, o IAT/PR obteve nota final de **73,5%** e faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 995.754,90** (novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal do IAT/PR, prevista na Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato em referência.

41. Cabe destacar que poderá haver, **excepcionalmente**, a transferência de apenas parte do valor da parcela ou mesmo nenhum valor, conforme a disponibilidade orçamentária destinada à ANA no Orçamento Geral da União (LOA 2025) e demais restrições decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que se trata de uma transferência voluntária. Os critérios para os cortes das parcelas devidas ainda serão definidos considerando que as UFs com contratos do Progestão tenham a possibilidade de receber uma parte da parcela que fazem jus.

42. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica ao IAT/PR, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

BRANDINA DE AMORIM

Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público
Gestora do Termo de Contrato nº 038/2023/ANA – PROGESTÃO III
Portaria nº 80, de 14 de fevereiro de 2024

Ciente. Encaminhar ao IAT/PR para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

[1] Disponível em: https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes/informes-2025/comunicado_progestao_maio_2025.pdf.

[2] Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm.

[3] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/L15121.htm.

[4] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12477.htm.

[5] Disponível em: <https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/379-2013.pdf>.

[6] Disponível em: https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/resolucao_ana_135_07_12_2022_3ocicloprogestao.pdf.

ANEXO I

Período 2	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado			PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas							
	Gestor do Contrato:										
	Estado:	PR									
	TIPOLOGIA										
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL											
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis		Período 2 - 3º Ciclo							
	I.1.1	Disponibilização e consistência das bases cadastrais de usuários da água		Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)				
	I.1.2	Complementação e consistência de dados adicionais sobre poços		4,9	SIM	0,99	4,82993				
	I.2	Capacitação em recursos hídricos		2,1	SIM	0,99	2,07207				
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento		7	SIM	0,88	6,16				
	I.4	Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos		8	SIM	1,00	8				
	I.5	Atuação para segurança de barragens		7	SIM	0,45	3,15				
	I.6	Monitoramento hidrológico		7	SIM	1,00	7				
	I.7	Fiscalização de usos de recursos hídricos		7	SIM	0,78	5,481				
	Metas/Variáveis			Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi				
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	II.2 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão		SIM	1					
		1.2	Gestão de processos		SIM	1					
		1.3	Arcabouço legal		SIM	1					
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)		SIM	1					
		1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados		SIM	1					
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1					
		1.7	Comunicação social e difusão de informações		SIM	1					
		1.8	Capacitação		SIM	0					
		1.9	Articulação com setores usuários e transversais		SIM	0					
		Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 6	0					
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	II.3 Planejamento	2.1	Balancão hídrico		SIM	1					
		2.2	Divisão hidrográfica		SIM	1					
		2.3	Planejamento estratégico		SIM	0					
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH)		SIM	1					
		2.5	Planos de Bacias Hidrográficas		SIM	0					
		2.6	Enquadramento dos corpos d'água		SIM	1					
		2.7	Estudos especiais de gestão		SIM	0					
		Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 4	0					
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.4 Informação e suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)		SIM	1					
		3.2	Cadastro de usuários, usos e interferências		SIM	1					
		3.3	Monitoramento hidrológico		SIM	1					
		3.4	Monitoramento de qualidade de água		SIM	1					
		3.5	Sistema de informações		SIM	1					
		3.6	Pesquisa, desenvolvimento e inovação		SIM	0					
		3.7	Modelos e/ou sistemas de suporte à decisão		SIM	0					
		3.8	Gestão de eventos críticos		SIM	0					
		Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 5	0					
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.5 Operacional	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos		SIM	1					
		4.2	Fiscalização do uso dos recursos hídricos		SIM	1					
		4.3	Cobrança pelo usos dos recursos hídricos		SIM	0					
		4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		SIM	1					
		4.5	Infraestrutura hídrica		SIM	1					
		4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH)		SIM	0					
		4.7	Programas e projetos indutores		SIM	1					
		4.8	Alocação negociada da água		SIM	1					
		Σmi Bloco II.5			MÍNIMO: 2	6					
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis			Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi				
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão			11.422.429,89					
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações			102.000,00					
		3	Planejamento Estratégico								
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos			3.577.019,93					
		5	Sistema de Informações								
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos								
		7	Fiscalização								
Σ investimentos autodeclarados					Valor mínimo = R\$ 100 mil						
Fator de Redução (FR)		a	Apresentação da situação de gestão de recursos hídricos na Assembleia Legislativa		5	P _{progestão} (%)	73.553				
		b	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual ao CERH dos desembolsos realizados		0	P _{max} (%)	100				
		c	Desembolso anual dos recursos transferidos			Valor investido (R\$)	350.000,00				
						Ano de Exercício	2024				
						V _{max} (R\$)	1.400.000,00				
					5	V _{parcela} (R\$)	995.754,90				

mi: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

Mi: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

P_{max}: somatório do peso das metas (em %)

P_{progestão}: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V_{max}: valor máximo da parcela (R\$ 1,4 milhão)

V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)



Documento assinado eletronicamente por **Brandina de Amorim, Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público**, em 27/08/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves, Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 27/08/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0085793** e o código CRC **299BC063**.

Referência: Processo nº 02501.002829/2023-26

SEI nº 0085793